



**CGU**

Controladoria-Geral da União

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ministério da Justiça

*Exercício* 2018

Julho de 2019

**Controladoria-Geral da União - CGU**  
**Secretaria Federal de Controle Interno**

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO*

Órgão: **MINISTERIO DA JUSTICA**

Unidade Examinada: **Ministério da Justiça**

Município/UF: **Brasília/Distrito Federal**

Ordem de Serviço: **201900205**

**Missão**

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

**Auditoria Interna Governamental**

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?**

O trabalho consistiu na Auditoria Anual de Contas do Ministério da Justiça do exercício de 2018.

Em consonância aos princípios definidos na IN CGU nº 03/2017, este relatório, certificado e parecer do Controle Interno constituem peças obrigatórias do processo de prestação de contas, o qual será posteriormente julgado pelo TCU.

O escopo da auditoria contempla a avaliação dos seguintes aspectos: contratações (procedimentos administrativos quanto à realização de pesquisa, avaliação e análise crítica de preços e adequado acompanhamento e fiscalização contratual; conformidade das peças e rol de responsáveis; determinações do TCU à Unidade Prestadora de Contas; recomendações da CGU; acompanhamento das inconformidades de pagamentos dos ativos, inativos e pensionistas verificadas nas trilhas de pessoal.

## **POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?**

A Auditoria Anual de Contas realizada no âmbito do controle interno visa verificar as informações prestadas pelos administradores públicos federais, bem como analisar os atos e fatos da gestão, com vistas a instruir o processo de prestação de contas que subsidiará o julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Os trabalhos de auditoria indicaram que a gestão realizada pelo MJ no exercício de 2018 garantiu, quanto aos contratos, a realização de procedimentos administrativos de realização de pesquisa, avaliação e análise crítica de preços, o cumprimento das cláusulas contratuais e pagamento após a efetiva entrega dos objetos. Além disso, foi verificada uma impropriedade relativa a redução no quantitativo de empregados do Contrato nº 12/2017 sem a celebração de termo aditivo, que foi saneada antes do término deste trabalho.

Quanto aos demais itens do escopo os exames demonstraram não haver fragilidades relevantes.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AECI – Assessoria Especial de Controle Interno

AN – Arquivo Nacional

CGU – Controladoria-Geral da União

CONJUR – Consultoria Jurídica

DOU – Diário Oficial da União

LOA – Lei Orçamentaria Anual

MCASP – Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público

MJ – Ministério da Justiça

MP – Ministério Público

MPOG – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

MSP – Ministério da Segurança Pública

SAA – Subsecretaria de Administração

SE – Secretaria Executiva

SEI – Sistema Eletrônico de Informação

SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor

SENAD – Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIAPÉ – Sistema Integrado de Administração de Pessoal

SISAC – Sistema Integrado de Admissões e Concessões

SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

SNJ – Secretaria Nacional de Justiça

SPO – Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

TCU – Tribunal de Contas da União

UPC – Unidade Prestadora de Contas

# SUMÁRIO

<b>QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?</b>	<b>3</b>
<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS</b>	<b>4</b>
<b>SUMÁRIO</b>	<b>5</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>RESULTADOS DOS EXAMES</b>	<b>9</b>
1. Avaliação dos contratos quanto ao acompanhamento, fiscalização e efetiva entrega dos produtos/serviços adquiridos	9
2. Avaliação da regularidade das pesquisas de preços que serviram de base para os valores contratuais	12
3. Avaliação do cumprimento das recomendações da CGU	13
4. Avaliação da conformidade das peças	14
5. Avaliação das Trilhas de Pessoal	14
6. Avaliação das determinações expedidas pelo TCU	15
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>16</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>17</b>
<b>I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA</b>	<b>17</b>

# INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste trabalho é apresentar os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Ministério da Justiça do exercício de 2018.

O escopo da auditoria elaborado juntamente com o TCU, por meio da ata de reunião conjunta, consiste na avaliação por amostragem da gestão das aquisições da Unidade (procedimentos administrativos das contratações quanto à realização de pesquisa, avaliação e análise crítica de preços e acompanhamento e fiscalização dos contratos), na análise das trilhas de auditoria de pessoal, na verificação da conformidade das peças e rol de responsáveis e na análise do cumprimento das determinações do TCU e das recomendações da CGU.

Definido o escopo, os trabalhos de campo foram realizados no período de 01/04/2019 a 30/06/2019, com destaque para o item que trata da gestão de aquisições pela Unidade.

Para esse item de avaliação de contratos de prestação de serviços foi realizada amostra de 4 processos licitatórios e realizados exames com vistas a verificar os procedimentos administrativos quanto à realização de pesquisa, avaliação e análise crítica de preços, o cumprimento de cláusulas contratuais, o recebimento de produtos em conformidade com a pactuação, a existência de nomeação de comissão de fiscalização ou fiscal do contrato e a conformidade dos pagamentos.

Para auxiliar na execução desse item foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

- Os contratos são acompanhados e fiscalizados adequadamente e os controles existentes atestam a efetiva entrega dos produtos?
- Os procedimentos administrativos adotados pelo gestor garantiram a realização de pesquisa, avaliação e análise crítica de preços em conformidade com os requisitos legais?

Os exames realizados para responder as questões tiveram por escopo a análise dos processos relacionados a seguir e consideraram as documentações dos respectivos processos e demais informações obtidas na interlocução com a unidade auditada.

Quadro 1 – Relação de Processos Analisados

Processo	Objeto	Valor – Despesas Empenhadas
08084000429201600	Contratação de empresa especializada para a prestação exclusiva de serviços de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo, Secretariado Executivo Bilíngue, Recepcionista e Contínuo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de suas unidades administrativas vinculadas, todas localizadas no Distrito Federal.	R\$ 16.249.071,47
08008001440201268	Contratação de pessoa jurídica especializada em segurança e na prestação continuada de serviços de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não-letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos visando atender às necessidades institucionais do Ministério da Justiça.	R\$ 10.325.224,48
08008000216201411	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem (copeira, garçom, operador de carga e descarga, auxiliar de encarregado e encarregado geral), com fornecimento de todo material de consumo relacionado e necessário à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça na Esplanada dos Ministérios, nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Secretaria Nacional de Justiça.	R\$ 4.002.713,16
08008006125201065	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de limpeza, conservação e higienização no âmbito do Ministério da Justiça, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra uniformizada, de material de limpeza, de material de consumo e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, a serem executados nas dependências deste Ministério da Justiça e suas unidades.	R\$ 3.538.095,04

Fonte: Processos disponibilizados via SEI.

Os demais itens do escopo encontram-se detalhados na seção Resultados dos Exames deste relatório.



As análises quanto a essas questões se deram por meio de testes, análises, consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

# RESULTADOS DOS EXAMES

## **1. Avaliação dos contratos quanto ao acompanhamento, fiscalização e efetiva entrega dos produtos/serviços adquiridos**

Objetiva-se neste item avaliar se a gestão das contratações de bens e/ou serviços pelo Ministério da Justiça garantiu o acompanhamento e a fiscalização adequados, bem como se os controles existentes atestaram a efetiva entrega dos produtos com posterior pagamento, em estrito cumprimento às cláusulas contratuais pertinentes.

Os atos de gestão examinados referem-se ao exercício de 2018.

Com esse objetivo foram utilizados os seguintes critérios para sustentar os exames de auditoria:

- Lei nº. 8.666/1993 – Normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SG/MP nº. 5, de 26/5/2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/1/2012. Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista
- Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. (Redação dada pela Instrução Normativa N° 2, de 12 de janeiro de 2015)

A partir de extração do Tesouro Gerencial e SIASG e considerando o critério de materialidade, foram selecionados 4 processos previamente relacionados no Quadro 1 e seus respectivos contratos, totalizando R\$ 34.115.104,15, representando 23% de todas as despesas executadas pelo Ministério no período de janeiro a dezembro de 2018 (R\$ 146.678.799,60 somando-se pregões, concorrências, dispensas e inexigibilidades de licitação).

O escopo do trabalho não contemplou a análise da economicidade das contratações realizadas nem da regularidade da condução dos processos licitatórios.

Destaque-se que a avaliação considerou apenas a documentação acostada aos autos, não sendo realizada visita in loco ou procedimentos adicionais de confirmação das informações.

As especificações dos processos de pagamento avaliados encontram-se nos papéis de trabalho correspondentes.

Os exames evidenciaram o acompanhamento dos contratos por meio de fiscais contratuais formalmente designados por portarias ministeriais, os quais atestam o recebimento dos bens/serviços em documento à parte da nota fiscal emitida.

Adicionalmente, verificou-se que as empresas contratadas vêm apresentando garantia no valor correspondente ao exigido nos contratos.

Uma vez atestada a entrega dos produtos e verificada a manutenção das condições de habilitação no certame por parte da contratada, verificou-se que o pagamento é efetuado com as devidas retenções.

Somente foi verificada uma impropriedade, no Processo 08084.000429/2016-00, que trata do Contrato nº 12/2017, com vigência de 12 meses a contar de 1º de julho de 2017, celebrado com a empresa Defender Conservação e Limpeza LTDA, o qual vinha sendo executado com quantitativo de empregados inferior ao previsto no instrumento contratual, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 – Execução do Contrato nº 12/2017

Descrição dos postos	Quantidade de postos previstos no contrato	Quantidade de postos disponibilizada
Técnico em Secretariado	64	61
Secretário-Executivo	32	30
Secretário-Executivo Bilíngue	9	9
Recepcionista	109	99
Contínuo	55	53
<b>Total</b>	<b>269</b>	<b>252</b>

Fonte: Planilha de Faturamento e Retenção em Conta Vinculada [SEI 5925723 Processo nº08084.000114/2018-16]

Apesar da diferença no quantitativo, observou-se que os pagamentos estavam de acordo com a quantidade disponibilizada pela contratada. Essa situação configurava alteração tácita da avença, que deveria ser formalizada mediante termo aditivo, consoante previsto na alínea b do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Quanto à questão, o gestor apontou o cenário de instabilidade sobre o qual se desenvolveram os primeiros meses da execução contratual, pois desde 2016 a unidade, sob diversas denominações (Justiça, Justiça e Cidadania e Justiça e Segurança

Pública), passou por seis mudanças estruturais que resultaram diretamente na variação, por vezes a menor, por vezes a maior, do quantitativo de recursos necessários para o seu funcionamento, dentre eles o quantitativo de serviços de secretariado, recepcionista e contínuo.

Acrescentou que diante desta relativa instabilidade, quando a gestão contratual se deparou com quadro de variação da estrutura ministerial que resultou em necessidade de menor quantitativo de postos previstos no Contrato nº 12/2017, entendeu, consoante com o interesse da administração, pela manutenção no contrato dos postos vagos, sendo que tal decisão levou em conta a possibilidade elevada de que novas mudanças estruturais pudessem ocorrer em curto tempo, o prazo necessário para realizar o procedimento de celebração de aditivo de supressão, bem como de acréscimo, caso mudanças futuras resultassem em aumento da necessidade de serviços, bem como as limitações quantitativas de acréscimo e supressão previstas na lei de licitações.

Dessa forma, a unidade reconheceu que em 2018 não foi realizado procedimento de supressão contratual de postos vagos constantes no Contrato nº 12/2017, ressaltando que tal situação não resultou em prejuízo ao erário tendo em vista que foram realizadas as devidas glosas dos postos não utilizados.

Cumprе registrar que, antes do término dos trabalhos de auditoria, a unidade firmou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017, em 27/6/2019, publicado no DOU em 28/6/2019 (seção 3, página153), que prorrogou a contratação até 30/6/2020 e alterou o quantitativo de empregados, conforme quadro a seguir:

Quadro 3 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017

<b>Descrição dos postos</b>	<b>Quantidade de postos previstos no contrato</b>
Técnico em Secretariado	65
Secretário-Executivo	37
Secretário-Executivo Bilíngue	9
Recepcionista	123
Contínuo	58
<b>Total</b>	<b>292</b>

Assim, considerando que o Ministério da Justiça e Segurança Pública adotou medidas corretivas da impropriedade observada, deixa-se de efetuar recomendação para este fato.

Nos demais processos não foram identificadas fragilidades ou impropriedades relevantes ou, quando da ocorrência, consta do processo que elas foram devidamente corrigidas pelos gestores durante a execução contratual.

Esses elementos permitem concluir pela adequação do acompanhamento e da fiscalização dos contratos realizados pelo Ministério da Justiça, bem como pela

razoabilidade dos controles existentes que garantiram a efetiva entrega dos produtos adquiridos.

## **2. Avaliação da regularidade das pesquisas de preços que serviram de base para os valores contratuais**

Além da avaliação do acompanhamento e fiscalização da amostra dos contratos, foram verificados nos processos se os procedimentos administrativos utilizados na pesquisa de preços dos certames garantiram a adequabilidade do valor da contratação.

Para tanto, utilizou-se dos seguintes critérios que fundamentaram os exames de auditoria:

- Lei nº 8.666/1993 – Normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, para as contratações realizadas durante a sua vigência;
- Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- Acórdão 4.695/2012-TCU-Plenário, item 9.2.6.3 e Conclusão do Parecer 02/2012 – GT-359/DEPCONSU/PGF/AGU (definição de setor responsável, estabelecimento de modelos e formulários para realização dos cálculos e padrão de análise para pesquisa de preços e realização dos cálculos dos valores de referência).

Verificou-se que o Ministério da Justiça, para obtenção do preço de referência nas aquisições de serviços, recorreu primeiramente ao Inciso II, do Art. 2º, da IN nº 05/2014, e alterações posteriores, bem como ao Inciso IV do mesmo artigo, quais sejam, respectivamente: contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos; e pesquisa com os fornecedores, desde que as datas apresentadas não se diferenciem em mais de 180 dias.

Adicionalmente, além dos requisitos elencados anteriormente, nas contratações das empresas cujos empregados estão amparados por convenção coletiva, há certificação de que os preços propostos estejam de acordo com o referido instrumento, sendo elaborados e calculados os valores máximos admitidos para cada contratação analisada.

A amostra processual revelou que o cálculo do preço de referência teve entre outros objetivos o de eliminar cotações discrepantes do conjunto de dados, de modo a garantir valores dentro da média do mercado, bem como assegurar que os serviços que se pretendia aderir contivessem as especificações equivalentes àquelas demandadas pelo Ministério.

Cumprir registrar que os valores estimados se apresentaram adequados, tanto no que diz respeito à metodologia aplicada, quanto ao estabelecimento do setor responsável pela atividade, com demonstração de modelos e formulários utilizados, demonstraram a rotina para o esclarecimento da memória de cálculo empregada, conforme os critérios utilizados na auditoria e apresentados na parte introdutória deste documento.

Assim, os exames aplicados pela equipe para avaliar a questão de auditoria indicaram que a gestão realizada garantiu que as pesquisas de preços fossem realizadas em cumprimento aos normativos vigentes à época da contratação.

### **3. Avaliação do cumprimento das recomendações da CGU**

Trata-se de verificação com o objetivo de avaliar se a Unidade Prestadora de Contas (UPC) mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, e se existem recomendações pendentes de atendimento e que impactam a gestão da unidade.

Com relação ao acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, verifica-se que a Unidade possui uma rotina para tal atividade, coordenada pela Assessoria Especial de Controle Interno que acompanha a implementação das recomendações da CGU.

O acompanhamento é realizado de forma online por meio do Sistema Monitor da CGU, no qual é possível a comunicação em tempo real entre a CGU e os órgãos e entidades fiscalizados.

Além da atualização das informações no Sistema, a Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Justiça realiza reuniões bimestrais de monitoramento para acompanhar as providências tomadas de forma a atender às recomendações decorrentes de ações de auditoria e fiscalização do órgão de controle interno, conforme disposto na Portaria nº 377 de 11/5/2017 que institui o Comitê de Controle Interno Administrativo.

No que se refere à situação das recomendações emitidas, no exercício de 2018 havia 41 recomendações à unidade prestadora de contas, das quais 26 receberam os encaminhamentos pertinentes e 15 estão em monitoramento no Sistema Monitor.

Considerando-se que a Assessoria Especial de Controle Interno – AEI acompanha a implementação das recomendações da CGU no âmbito do Ministério, e que as recomendações pendentes de atendimento se encontram em discussão junto ao gestor federal, entende-se que a unidade possui uma rotina adequada de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU.

#### **4. Avaliação da conformidade das peças**

Após consulta às documentações inseridas no Sistema de Prestação de Contas Anuais do TCU (e-Contas), verificou-se que a unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal para o exercício de 2018.

Quanto aos formatos e conteúdo das peças elaboradas pela unidade, foram verificadas falhas em algumas informações referentes aos agentes do rol de responsáveis da unidade: cadastro de correio eletrônico indevido, ausência de indicação de servidores responsáveis para cargos, agentes com períodos de ocupação de cargo conflitantes e descrição incompleta do cargo, as quais foram apresentadas pelo Ministério da Justiça após solicitação da equipe de auditoria e inseridas no sistema e-Contas.

Especificamente quanto aos membros do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra Propriedade Intelectual, Conselho Nacional de Drogas e Conselho Nacional de Arquivos, o Ministério entende que pela natureza e competência de tais conselhos os colegiados mencionados não realizam atos de gestão que possam causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade, optando então por não inseri-los no rol de responsável.

Assim, de forma geral, os formatos e conteúdo das peças elaboradas pela unidade encontram-se em conformidade com os normativos do TCU.

#### **5. Avaliação das Trilhas de Pessoal**

Para verificar a conformidade da folha de pessoal e da concessão de aposentadorias e pensões, a CGU realiza periodicamente análise nos sistemas corporativos da Administração Pública Federal.

Por meio de cruzamentos de bases de dados, são identificadas inconsistências de informações, as quais são registradas no Sistema de trilhas de pessoal.

Após extração realizada no Sistema de trilhas de pessoal quando da realização dos trabalhos de campo verificou-se, quanto ao histórico de situações detectadas nos cruzamentos de base de dados, que houve encaminhamento de 269 registros ao Ministério da Justiça, sendo que 268 encontravam-se com a análise concluída e com os devidos encaminhamentos e 1 encontrava-se com pendências:

Quadro 4 – Trilhas de Pessoal

<b>Inconsistências encaminhadas ao órgão</b>	<b>Valor das inconsistências</b>	<b>Inconsistências respondidas</b>	<b>% de inconsistências justificadas</b>
269	R\$ 389.004,02	268	99,6%

Fonte: Sistema Trilhas de Pessoal – CGU 03/05/2018

Assim conclui-se que o gestor tem atuado para a garantir a correção das situações identificadas.

## **6. Avaliação das determinações expedidas pelo TCU**

Trata-se de análise com o objetivo de aferir e informar o atendimento aos Acórdãos e Decisões expedidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU no exercício de 2018 dirigidos à Unidade Prestadora de Contas (UPC) com determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno.

Após levantamentos no sítio do TCU e no Relatório de Gestão da UPC, verificou-se que o TCU não proferiu acórdãos com esse fim.



## CONCLUSÃO

As análises efetuadas permitem concluir que o Ministério da Justiça dispõe de controles eficazes no tocante ao acompanhamento e fiscalização dos contratos de bens ou serviços, que garantem o cumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto à prestação de garantias, quando exigidas.

Esses controles asseguram a entrega dos produtos dentro das especificações pactuadas, seja no aspecto qualitativo quanto no quantitativo.

Ressalta-se que a impropriedade relativa à redução no quantitativo de empregados admitidos pelo Contrato nº 12/2017 sem a celebração de termo aditivo foi saneada antes do término deste trabalho, não representando impacto negativo na gestão de contratos por parte do Ministério.

No que concerne aos preços dos produtos adquiridos, os mecanismos adotados, notadamente os previstos na legislação atinente à pesquisa de preços, conferem adequabilidade dos valores contratados pelo MJ com a prática do mercado.

Esse conjunto, acompanhamento e fiscalização eficaz dos contratos, aliado a mecanismos regulares voltados à previa pesquisa de preços, demonstra a adoção pelo Ministério de boas técnicas de governança na área de aquisições.

Quanto aos demais itens do escopo os exames demonstraram não haver fragilidades, pois: a unidade possui uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, de forma geral os formatos e conteúdo das peças elaboradas pela unidade encontram-se em conformidade com os normativos do TCU, o gestor tem atuado para garantir a correção das situações identificadas nas trilhas de pessoal, e não houve acórdãos expedidos pelo TCU no exercício de 2018 com determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno.

# ANEXOS

## I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

“OFÍCIO Nº 566/2019/SE/MJ, 17 de abril de 2019.

Assunto: **atendimento aos itens 3 a 5 da Solicitação de Auditoria nº 201900205/01**  
Referência: **processo nº 00190.102303/2019-94**

(...) encaminho o Despacho nº 212/2019/CGGE/SPO/SE, aprovado pelo Despacho nº 594/2019/SPO/SE, que apresenta os dados e justificativas relativas aos itens 3 a 5 da SA, com o fim de atender ao solicitado.

Complementarmente, no que tange ao item 4.5, esta Secretaria-Executiva entende pertinente a manutenção dos responsáveis indicados, tendo em vista os termos do artigo 6º, § 1º, inciso II da Decisão Normativa - TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018 c/c os artigos 10 e 65 do Regimento Interno da Secretária-Executiva do Ministério da Justiça, Portaria MJ nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017. Quanto ao item 4.6, resta caracterizado, pela natureza e competência dos Conselhos apontados, que os colegiados mencionados não realizam atos de gestão que possam causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade, de forma que não se verifica a necessidade de inserção de responsável no Rol.

Sendo essas as informações para o presente, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos necessários.”

“OFÍCIO Nº 669/2019/SE/MJ, 30 de abril de 2019.

Assunto: **atendimento ao item 2 da Solicitação de Auditoria nº 201900205/01**  
Referência: **processo nº 00190.102303/2019-94**

Cumprimentando-o, reporto-me ao OFÍCIO Nº 5614/2019/CGSEG/DS/SFC-CGU que encaminha Solicitação de Auditoria nº 201900205/01, a qual requer, em seu item 2, a inserção, diretamente no Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal, posicionamento sobre inconsistências ali indicadas, em situação de justificativa pendente/em andamento, com prazo de atendimento até 30/4/2019.

Nesse sentido, encaminho relatórios de Detalhamento da Inconsistência, extraídos do Sistema de Trilhas de Auditoria, que comprovam a inserção de parecer/justificativa e a alteração da situação para Justificativa Concluída.

Ressaltamos que os outros quatro itens que compunham a Solicitação de Auditoria nº 201900205/01 já foram devidamente respondidos, no prazo assinalado.

Sendo essas as informações para o presente, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos necessários.”

“OFÍCIO Nº 725/2019/SE/MJ, 07 de maio de 2019.

Assunto: **atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201900205/02**

Referência: **processo nº 00190.102303/2019-94**

1.Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à Solicitação de Auditoria nº 201900205/02, a qual solicita informações com vista a subsidiar os trabalhos de auditoria que estão sendo realizados nesta Secretaria-Executiva e dessa forma requer:

(...)

b) justificar a ausência de Termo Aditivo formalizando a execução com quantitativo de empregados inferior ao previsto no instrumento contratual relativo ao processo nº 08084.000429/2016-00, Contrato nº 12/2017.

2.No que tange ao Contrato nº 12/2017, é pertinente, para análise da situação contratual e tomada de decisão, relembrarmos o cenário de instabilidade em que se desenhou o planejamento da licitação e sobre o qual se desenvolveram os primeiros meses da execução contratual. Em tempo, desde 2016 esta unidade ministerial, sob diversas denominações (Justiça, Justiça e Cidadania e Justiça e Segurança Pública), passou por seis mudanças estruturais que resultaram diretamente na variação, por vezes a menor, por vezes a maior, do quantitativo de recursos necessários para o seu funcionamento, dentre eles o quantitativo de serviços de secretariado, recepcionista e contínuo.

3.Diante desta relativa instabilidade, quando a gestão contratual se deparou com quadro de variação da estrutura ministerial que resultou em necessidade de menor quantitativo de postos previsto no Contrato nº 12/2017, entendeu consoante com o interesse da administração a manutenção no contrato dos postos vagos, procedendo-se a glosa na fatura de sorte a preservar-se o erário. Essa decisão levou em conta os seguintes fatores: a possibilidade elevada de que novas mudanças estruturais pudessem ocorrer em curto tempo; o prazo necessário para realizar o procedimento de celebração de aditivo de supressão, bem como de acréscimo, caso mudanças futuras resultassem em aumento da necessidade de serviços; e as limitações quantitativas de acréscimo e supressão previstas na lei de licitações..

4.Dessa forma, em 2018, não foi realizado procedimento de supressão contratual de postos vagos constantes no Contrato nº 12/2017, ressaltando-se, ademais, que tal situação não resultou em prejuízo ao erário, tendo em vista que foram realizadas as devidas glosas dos postos não utilizados. Oportunamente, em razão da mais recente alteração estrutural, trazida pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de

2019, encontra-se em fase de instrução a celebração de termo aditivo visando o acréscimo do quantitativo de postos do Contrato nº 12/2017. (...)”